



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**

PORTARIA Nº 139, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

A PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático (artigo 127, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o exercício das funções eleitorais do Ministério Público Federal encontra-se disciplinado no art. 37, I, in fine, e arts. 72 a 80 da Lei Orgânica do Ministério Público da União ([Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#));

CONSIDERANDO ser atribuição do Procurador Regional Eleitoral exercer as funções do Ministério Público Eleitoral nas causas de competência do Tribunal Regional Eleitoral e a direção das atividades eleitorais em cada Estado (artigo 77, caput, [Lei Complementar n.º 75/1993](#));

CONSIDERANDO que, sendo de natureza federal, a designação para o exercício da função eleitoral por membro do Ministério Público em primeiro grau compete ao Procurador Regional Eleitoral, a quem cabe, em cada Estado, dirigir as atividades do setor (art. 77 da [Lei Complementar nº 75/1993](#));

CONSIDERANDO que o Promotor Eleitoral é o membro do Ministério Público local que oficia junto ao Juízo incumbido do serviço eleitoral de cada Zona (art. 79, parágrafo único, da [Lei Complementar nº. 75/1993](#));

CONSIDERANDO que a designação do membro do Ministério Público de primeiro grau para exercer função eleitoral perante a Justiça Eleitoral de primeira instância será feita por ato do Procurador Regional Eleitoral, com base em indicação do Chefe do Ministério Público local (art. 1º, I, [Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008](#));

CONSIDERANDO o Ofício SEI nº 1162/2018/GAB-PGJ do Ministério Público do Estado de Rondônia, datado de 07 de agosto de 2018, que solicita a dispensa da função eleitoral do Promotor de Justiça Ivanildo de Oliveira a partir de 02 de agosto de 2018, e a designação do

Promotor de Justiça Marcos Valério Tessila de Melo para atuar junto à 6ª Zona Eleitoral de Porto Velho a partir de 13 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o Ofício SEI nº 15/2018/CONI do Ministério Público do Estado de Rondônia, desta data, que solicita designação de Promotores de Justiça para atuar em substituição aos Promotores eleitorais em gozo de licenças, perante as Zonas Eleitorais;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar o Promotor de Justiça IVANILDO DE OLIVEIRA da função de Promotor Eleitoral atuante perante a 6ª Zona Eleitoral de Porto Velho, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2018.

Art. 2º. Designar o Promotor de Justiça MARCOS VALÉRIO TESSILA DE MELO para atuar como Promotor Eleitoral perante a 6ª Zona Eleitoral de Porto Velho, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2018.

Art. 3º. Designar os Promotores de Justiça indicados para atuar em substituição aos Promotores Eleitorais em gozo de licenças e folgas, perante as Zonas Eleitorais respectivas, nos seguintes períodos:

Comarca	Zona Eleitoral	Promotor de Justiça	Período
Porto Velho	6ª	Emília Oiye	02 a 12.08.2018
	21ª	Rogério José Nantes	13 a 22.08.2018
Cerejeiras	16ª	Victor Ramalho Monfredinho	31.08 a 03.09.2018
Espigão do Oeste	12ª	Laíla de Oliveira Cunha Nunes	13 a 17.08.2018
Guajará-Mirim	1ª	Fernanda Alves Pöpl	20 a 24.08.2018
Jaru	10ª	Roosevelt Queiroz Costa Júnior	01 a 06.08.2018

Publique-se.

Ciência ao Ministério Público do Estado de Rondônia.

Ciência ao Tribunal Regional Eleitoral em Rondônia

LUIZ GUSTAVO MANTOVANI  
Procurador Regional Eleitoral